

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE EMIDIO FERNANDES

RUA LARGO DA MATRIZ, 76 – CENTRO

SERRA DA RAIZ, PB

CEP: 58260-000

Edital de Chamada Pública n.º 01/2016

O Conselho da **ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE EMIDIO FERNANDES**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **RUA LARGO DA MATRIZ, n.º76, CENTRO – SERRA DA RAIZ – PB. CEP: 58260-000** inscrita no CNPJ sob n.º 01.500.860/0001-57 representada neste ato pelo (a) Presidente (a), o (a) Senhor (a) MARIA DE LIMA PEREIRA no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **10 DE MARÇO DE 2016 À 30 DE MARÇO**, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao (**Conselho Escolar**) os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE n° 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas,

no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais, relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

1.4 De acordo com o artigo 25 da Resolução Nº 4 de 2 de Abril de 2015; Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

§ 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

§3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.

§4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos

associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

§5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

§6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.

§7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO
01	BATATA INGLESA. Especial, Lavada, sem fermentos e defeitos, tamanho médio, com ausências de parasitos e larvas.	KG	03	4,00/ KG
02	CENOURA Especial, Lavada, sem fermentos e defeitos, tamanho médio, com ausências de parasitos e larvas.	KG	03	4,00 / KG
03	TOMATE. Especial, Lavada, sem fermentos e defeitos, tamanho médio, com ausências de parasitos e larvas.	KG	03	4,00 / KG
04	CEBOLA. Especial, Lavada, sem fermentos e defeitos, tamanho médio, com ausências de parasitos e larvas.	KG	03	4,00 / KG
05	COENTRO. Tamanho completo, com ausência	KG	2,5	

	de sujidades, parasitos e larvas			4,00 / KG
07	FRANGO. Inteiro, congelado, sem miúdos, sem pé e sem cabeça.	KG	06	10,00 / KG
08	PÃO TIPO FRANCÊS, composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas	KG	16	5,00/ KG
09	OVO DE GALINHA BRANCO, médio, isento de sujidades, fungos e substancias tóxicas, acondicionados em bandeja apropriada com 30 unid	Bandc/30	05	12,00/ BAND
10	ALHO ROXO, embalagem com identificação do produto e prazo de validade.	KG	1,0	3,00/ KG
11	MACAXEIRA. Especial, Lavada, sem ferimentos e defeitos, tamanho médio, com ausências de parasitos e larvas.	KG	04	3,50/ KG
12	CARNE BOVINA MOÍDA. De segunda sem osso. embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	14	9,00 /KG
15	CHUCHU. Especial, Lavado, sem ferimentos e defeitos, tamanho médio, com ausências de parasitos e larvas.	KG	08	4,00/ KG
16	MANGA, de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica	KG	05	3,00/ KG
17	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA. Natural contendo 1kg, embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e registro de inspeção sanitária.	KG	08	3,00/ KG
18	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA Natural contendo 1kg, embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e registro de inspeção sanitária.	KG	13	3,00/ KG
19	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU. Natural contendo 1kg, embalagem com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade e registro de inspeção sanitária.	KG	13	3,00/KG
20	LARANJA. Pera, lavado, sem ferimentos e defeitos, tamanho médio, com ausências de parasitos e larvas	KG	16	4,00 / KG
21	COUVE. Especial, Lavado, sem ferimentos e defeitos, tamanho médio, com ausências de parasitos e larvas.	KG	02	4,50 / KG
22	ARROZ, parbolizado tipo I, longo, constituído em grãos inteiros, acondicionado em saco plástico pesando 1kg	KG	41	2,40/KG
23	BEBIDA LACTEA fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas.	L	63	3,00/L
24	CARNE BOVINA SEM OSSO, chã de dentro, em pedaços ou bifes, resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	KG	13	12,00/KG
25	FEIJÃO CARIOCA, tipo 1, novo constituído em grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, acondicionado em saco plástico de 1KG	KG	8	4,00/KG

26	BATATA DOCE, de primeira, compacta e firme, sem lesões de origens físicas ou mecânicas.	KG	27	2,50/KG
27	BOLO CASEIRO, produto natural, isento de sujidades, com aspecto, cor e sabor próprios.	KG	12	15,00/KG
28	FEIJÃO MACASSAR OU VERDE, novo constituído em grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, acondicionado em saco plástico de 1KG	KG	18	3,00/KG
29	PIMENTÃO VERDE, de primeira, tamanho e coloração uniformes sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	1,0	4,00/KG
30	BANANA PRATA, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	KG	38	5,00/KG
31	MAMÃO, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica	KG	38	4,50/KG
32	MILHO EM GRÃOS INTEIROS, para o preparo do mungunzá, amarelo, cor, cheiro e sabor próprios, com ausência de umidade, fermentação, sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em sacos plásticos transparente pesando 500g.	KG	09	2,00/KG
33	FILÉ DE PEIXE, cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentando cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do ministério da agricultura e/ou da saúde, DIPOA N° 304 de 22/04/96 e N° 145 de 22/04/98 da resolução ANVISA N° 105 DE 19/05/99	KG	11	20,00/KG
34	MELANCIA, de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica	KG	11	5,00/KG
35	LEITE DE COCO, homogenizado, padronizado de 9 a 11% de gordura em embalagem de 200 ml	UNID	15	2,00/UNID
36	FARINHA DE MANDIOCA, grupo seca, sub grupo média; classe: branca tipo 1 embalagem de 1kg	KG	05	3,00/UNID
37	INHAME, de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica	KG	25	6,00/KG
38	ABACAXI de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica	KG	11	4,50/KG
39	MAÇÃ, de boa qualidade, sem lesões de origem física e mecânica	KG	07	5,00/KG

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 30 de MARÇO de 2016 até as 11:00 hs, na ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PADRE EMIDIO FERNANDES maiores informações na LARGO DA MATRIZ, n.º76, SERRA DA RAIZ, PB, pelo telefones (83) 99303-2099, no horário 07:00 as 11:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na (Escola) situado á RUA LARGO DA MATRIZ, n.º76, SERRA DA RAIZ, TODAS AS SEGUNDAS FEIRAS, pelo período de ABRIL A DEZEMBRO DE 2016.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

SERRA DA RAIZ, 29 DE FEVEREIRO DE 2016.

Maria de Lima Pereira

Presidente da UEx.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE (NO RÁDIO, OU DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO OU EM OUTROS MEIOS DE COMUNICAÇÃO)

Rita de Lássia Maximina Barbosa

Diretor da Escola